



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021
EDITAL Nº 045/2021
PROCESSO Nº 045/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: (SRP) Registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL** concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, com entrega parcelada para um período de 12 (doze meses), conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/05/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SITO NA RUA: 07 DE SETEMBRO, Nº 580 CENTRO – CEP 17.120-007 – AGUDOS – SP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 0607 / 0608 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

○ **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de **medicamentos PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL** concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, com entrega parcelada para um período de 12 (doze meses), conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO Nº 045/2021

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO Nº 045/2021

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – **Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de 04(quatro) casas decimais;

4.3.3 – Marca dos medicamentos cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

d) Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

e) CRF - Responsável Técnico (farmacêutico) emitida conselho Regional de Farmácia do respectivo Estado onde a empresa licitante está instalada

f) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos

g) Comprovante de Credenciamento do Fabricante, quando for a licitante distribuidora ou logística de medicamentos.

h) Autorização Especial atualizada de Funcionamento da empresa participante do processo licitatório, emitida pela ANVISA (Medicamentos Controlados).

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de centavos)** aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

6.7.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois Dias Úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

8.4 – A existência de preços registrados não obriga este Município de Agudos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.5 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.5.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.5.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Agudos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.5.6 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.7 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos medicamentos entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6- Para Facilitar e agilizar a andamento da sessão o Município disponibilizará **PROPOSTA ELETRÔNICA**.

12.6.1- A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento **visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;**

12.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 024/2021
PROCESSO N° 045/2021**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

1 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL** concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, com entrega parcelada para um período de 12 (doze) meses.

2 – CARACTERÍSTICAS: DESCRITIVO/QUANTITATIVOS

Nº	MEDICAMENTOS	QTDE	APRES.	VL. UN.	VL. TOTAL
1	Amiodarona 200mg	1.080	comp.	0,6822	736,78
2	Apixabana 5mg	3.500	comp.	3,0790	10.776,50
3	Aripiprazol 10mg	2.160	comp.	1,2695	2.742,12
4	Ártico 1,5g + 1,2g pó para solução oral sachê 5g (REFERÊNCIA)	540	sachê	5,7611	3.110,99
5	Atorvastatina Cálcica 20mg	540	comp.	0,6107	329,78
6	Bisoprolol, Fumarato 10mg	1.080	comp.	1,3660	1.475,28
7	Clobazam 20mg	2.000	comp.	0,8223	1.644,60
8	Crestor 10mg (REFERÊNCIA)	540	comp.	0,6748	364,39
9	Dabigatrana, Etxilato 110mg	5.000	cap.	2,9364	14.682,00
10	Dabigratana, Etxilato 150mg	4.860	cap.	2,9906	14.534,32
11	Diltiazem, Cloridrato 60mg	540	comp.	0,5433	293,38
12	Diosmina 400mg + Hesperidina 50mg	540	comp.	0,9726	525,20
13	Duloxetina 30mg microgrânulos liberação lenta	1.080	cap.	1,4453	1.560,92
14	Duloxetina 60mg microgrânulos liberação lenta	2.160	cap.	2,7935	6.033,96
15	Empagliflozina 25mg	1.000	comp.	4,8236	4.823,60
16	Entresto 103mg + 97mg (REFERÊNCIA)	540	comp.	3,2832	1.772,93
17	Espironolactona 25mg	540	comp.	0,1642	88,67
18	Evolocumabe 140mg/ml solução injetável com 1ml + caneta aplicadora	72	seringa	902,3855	64.971,76
19	Fentanila, Citrato 25mcg adesivo transdérmico	180	sachê	46,6700	8.400,60
20	Furosemida 40mg	540	comp.	0,0500	27,00
21	Insulina Asparta 100UI/ml com 10ml	220	fr-amp.	76,9318	16.925,00
22	Insulina Asparta 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	100	caneta	31,4826	3.148,26
23	Insulina Degludeca 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	200	caneta	98,5620	19.712,40
24	Insulina Detemir 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	100	caneta	60,5256	6.052,56
25	Insulina Glargina 100UI/ml com 10ml	220	fr-amp.	141,0164	31.023,61
26	Insulina Glargina 100UI/ml refil com 3ml	80	frasco	29,9073	2.392,58
27	Insulina Glargina 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	650	caneta	33,4460	21.739,90
28	Insulina Glulisina 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	150	caneta	16,7028	2.505,42
29	Insulina Lispro 100UI/ml com 10ml	300	frasco	74,8108	22.443,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Insulina Lispro 100UI/ml refil com 3ml	170	frasco	30,0621	5.110,56
31	Lamotrigina 50mg	2.160	comp.	0,2383	514,73
32	Linagliptina 5mg	7.020	comp.	4,7746	33.517,69
33	Liraglutida 6,0mg/ml sistema de aplicação pré-preenchido com 3ml	144	caneta	159,8836	23.023,24
34	Luteína 3mg + Ácido Ascórbico 30mg + Tocoferol, Acetato 4,4mg + Sódio, Selenato 10mcg + Óxido de Zinco 2,5mg	1.080	comp.	2,4553	2.651,72
35	Matrice sachê com 12g (REFERÊNCIA)	540	sachê	5,5953	3.021,46
36	Memantina, Cloridrato 10mg	540	comp.	0,4129	222,97
37	Metformina, Cloridrato 1000mg + Dapagliflozina 10mg ação prolongada	3.000	comp.	5,0252	15.075,60
38	Metformina, Cloridrato 1000mg + Dapagliflozina 5mg ação prolongada	3.500	comp.	2,3691	8.291,85
39	Metformina, Cloridrato 1000mg + Linagliptina 2,5mg	2.500	comp.	2,3509	5.877,25
40	Metformina, Cloridrato 1000mg + Vildagliptina 50mg	2.500	comp.	2,0208	5.052,00
41	Metformina, Cloridrato 850mg + Vildagliptina 50mg	5.400	comp.	2,1064	11.374,56
42	Metilfenidato, Cloridrato 54mg liberação controlada	540	comp.	6,3000	3.402,00
43	Mirtazapina 45mg	540	comp.	3,5481	1.915,97
44	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável (REFERÊNCIA)	18	fr-amp.	1.678,2503	30.208,51
45	Propafenona, Cloridrato 300mg	1.620	comp.	0,5512	892,94
46	Rifampicina 300mg	2.880	cap.	2,2809	6.568,99
47	Risperidona 2mg	270	comp.	0,2804	75,71
48	Rivaroxabana 15mg	2.000	comp.	5,8407	11.681,40
49	Rivaroxabana 20mg	2.000	comp.	6,0023	12.004,60
50	Rosuvastatina Cálcica 20mg	1.080	comp.	0,9884	1.067,47
51	Salmeterol, Xinafoato 50mcg + Fluticasona, Propionato 250mcg pó inalatório com dispositivo plástico (disco) contendo 60 doses	18	frasco	100,9574	1.817,23
52	Semaglutida 1,34mg/ml sistema de aplicação descartável com 1,5ml	18	caneta	652,8300	11.750,94
53	Sinvastatina 80mg	1.080	comp.	0,4500	486,00
54	Sitagliptina, Fosfato 100mg	1.620	comp.	4,6146	7.475,65
55	Teriparatida 250mcg/ml solução injetável 2,4ml com sistema de aplicação plástico descartável	18	caneta	2.146,3650	38.634,57
56	Ticagrelor 90mg	540	comp.	3,3371	1.802,03
57	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg/dose solução para inalação + inalador frasco com 60 doses	18	frasco	231,0338	4.158,61
58	Torval CR 300mg liberação prolongada (REFERÊNCIA)	540	comp.	1,2275	662,85
59	Trileptal 600mg (REFERÊNCIA)	2.160	comp.	1,4200	3.067,20
60	Vildagliptina 50mg	1.080	comp.	2,0406	2.203,85
61	Wellbutrin XL 150mg (REFERÊNCIA)	540	comp.	0,6062	327,35
62	Wellbutrin XL 300mg (REFERÊNCIA)	540	comp.	6,9425	3.748,95
63	Zolpidem 10mg	2.160	comp.	0,5077	1.096,63

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 523.620,83 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1 - A cotação foi realizada em janeiro/2021 nas seguintes fontes: Banco de Preços de Saúde - BPS, tomando por base a média ponderada ali apresentada; Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, tomando por base o valor máximo ali estabelecido; e pesquisa de preço de mercado junto às distribuidoras; para efeitos de nortear o Pregoeiro e equipe de apoio no ato da aceitabilidade do preço proposto pelos licitantes.

2.2 - Os medicamentos ofertados deverão atender as exigências contidas no Anexo II do Edital e a Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1998 da ANVISA, sob pena de desclassificação.

3 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

Deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque nº 228 Centro de Agudos/SP

4 – PRAZO DE ENTREGA:

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

Eventual prorrogação do prazo de entrega será avaliada pela Prefeitura Municipal de Agudos, a partir do momento que o vencedor do item encaminhar ao Responsável Técnico do Almoxarifado Central de Medicamentos, uma carta justificativa explicando o motivo pela solicitação da prorrogação do prazo de entrega.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município localizado na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque nº 228 – Centro/Agudos/SP.

Todos os medicamentos comprados para o atendimento de ordem judicial deverão ser aplicados o CAP, (coeficiente de adequação de preços) da tabela CMED, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011 – DOU de 9 de março de 2011, uma vez que estão enquadrados no art. 2º inciso V - Produtos comprados por força de ação judicial, independente de constarem da relação de que trata o § 1º deste artigo.

À exceção do parágrafo anterior, no caso de medicamentos importados (ou seja, sem registro junto a ANVISA, e por consequência sem registro de preço na CMED) não deverá ser exigida a aplicação do desconto CAP, tendo em vista que conforme orientação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos este apenas é aplicado no âmbito nacional, para empresas distribuidoras e produtoras de medicamentos no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

A licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços Eletrônica:

1. Baixar o programa;
2. Preencher a Proposta de Preços;
3. Imprimir a Proposta de Preços;
4. Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue.

SRP-REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **medicamentos PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL** concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, com entrega parcelada para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

Nº	MEDICAMENTOS	QTDE	APRES.	VL. UN.	VL. TOTAL
1	Amiodarona 200mg	1.080	comp.		
2	Apixabana 5mg	3.500	comp.		
3	Aripiprazol 10mg	2.160	comp.		
4	Ártico 1,5g + 1,2g pó para solução oral sachê 5g (REFERÊNCIA)	540	sachê		
5	Atorvastatina Cálcica 20mg	540	comp.		
6	Bisoprolol, Fumarato 10mg	1.080	comp.		
7	Clobazam 20mg	2.000	comp.		
8	Crestor 10mg (REFERÊNCIA)	540	comp.		
9	Dabigatrana, Etexilato 110mg	5.000	cap.		
10	Dabigratana, Etexilato 150mg	4.860	cap.		
11	Diltiazem, Cloridrato 60mg	540	comp.		
12	Diosmina 400mg + Hesperidina 50mg	540	comp.		
13	Duloxetina 30mg microgrânulos liberação lenta	1.080	cap.		
14	Duloxetina 60mg microgrânulos liberação lenta	2.160	cap.		
15	Empagliflozina 25mg	1.000	comp.		
16	Entresto 103mg + 97mg (REFERÊNCIA)	540	comp.		
17	Espironolactona 25mg	540	comp.		
18	Evolocumabe 140mg/ml solução injetável com 1ml + caneta aplicadora	72	seringa		
19	Fentanila, Citrato 25mcg adesivo transdérmico	180	sachê		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	Furosemida 40mg	540	comp.		
21	Insulina Asparte 100UI/ml com 10ml	220	fr-amp.		
22	Insulina Asparte 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	100	caneta		
23	Insulina Degludeca 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	200	caneta		
24	Insulina Detemir 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	100	caneta		
25	Insulina Glargina 100UI/ml com 10ml	220	fr-amp.		
26	Insulina Glargina 100UI/ml refil com 3ml	80	frasco		
27	Insulina Glargina 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	650	caneta		
28	Insulina Glulisina 100UI/ml sistema de aplicação descartável com 3ml	150	caneta		
29	Insulina Lispro 100UI/ml com 10ml	300	frasco		
30	Insulina Lispro 100UI/ml refil com 3ml	170	frasco		
31	Lamotrigina 50mg	2.160	comp.		
32	Linagliptina 5mg	7.020	comp.		
33	Liraglutida 6,0mg/ml sistema de aplicação pré-preenchido com 3ml	144	caneta		
34	Luteína 3mg + Ácido Ascórbico 30mg + Tocoferol, Acetato 4,4mg + Sódio, Selenato 10mcg + Óxido de Zinco 2,5mg	1.080	comp.		
35	Matrice sachê com 12g (REFERÊNCIA)	540	sachê		
36	Memantina, Cloridrato 10mg	540	comp.		
37	Metformina, Cloridrato 1000mg + Dapagliflozina 10mg ação prolongada	3.000	comp.		
38	Metformina, Cloridrato 1000mg + Dapagliflozina 5mg ação prolongada	3.500	comp.		
39	Metformina, Cloridrato 1000mg + Linagliptina 2,5mg	2.500	comp.		
40	Metformina, Cloridrato 1000mg + Vildagliptina 50mg	2.500	comp.		
41	Metformina, Cloridrato 850mg + Vildagliptina 50mg	5.400	comp.		
42	Metilfenidato, Cloridrato 54mg liberação controlada	540	comp.		
43	Mirtazapina 45mg	540	comp.		
44	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável (REFERÊNCIA)	18	fr-amp.		
45	Propafenona, Cloridrato 300mg	1.620	comp.		
46	Rifampicina 300mg	2.880	cap.		
47	Risperidona 2mg	270	comp.		
48	Rivaroxabana 15mg	2.000	comp.		
49	Rivaroxabana 20mg	2.000	comp.		
50	Rosuvastatina Cálcica 20mg	1.080	comp.		
51	Salmeterol, Xinafoato 50mcg + Fluticasona, Propionato 250mcg pó inalatório com dispositivo plástico (disco) contendo 60 doses	18	frasco		
52	Semaglutida 1,34mg/ml sistema de aplicação descartável com 1,5ml	18	caneta		
53	Sinvastatina 80mg	1.080	comp.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	Sitagliptina, Fosfato 100mg	1.620	comp.		
55	Teriparatida 250mcg/ml solução injetável 2,4ml com sistema de aplicação plástico descartável	18	caneta		
56	Ticagrelor 90mg	540	comp.		
57	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg/dose solução para inalação + inalador frasco com 60 doses	18	frasco		
58	Torval CR 300mg liberação prolongada (REFERÊNCIA)	540	comp.		
59	Trileptal 600mg (REFERÊNCIA)	2.160	comp.		
60	Vildagliptina 50mg	1.080	comp.		
61	Wellbutrin XL 150mg (REFERÊNCIA)	540	comp.		
62	Wellbutrin XL 300mg (REFERÊNCIA)	540	comp.		
63	Zolpidem 10mg	2.160	comp.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDOS E A EMPRESA _____.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021
PROCESSO Nº 045/2021**

Aos __ dias do mês de _____ de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos **PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL** concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, conforme especificações constantes no **Anexo II - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, _____ de _____ de 2021.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA (S)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº
CPF Nº

NOME
RG Nº
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 024/2021**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 024/2021**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 024/2021**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(Parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 024/2021**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____